

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 - SEMSA CONTRATO Nº. 204/2016 - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO **ADMINISTRATIVO** PARA **AQUISICÃO** MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO TÉCNICA – DT, CAPS E UPA, DO PREGÃO Nº047/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA D. C. S. VASCONCELOS - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE **DECLARAM:**

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito publico, sediado na Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa D. C. S. VASCONCELOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.452/0001-05, TRAV. Luiz Barbosa, nº 1672-Caranazal, Santarém - Pará. CEP - 68.040-420, neste ato representada pelo Sr. DACIANO LOUREIRO VASCONCELOS, titular da Cédula de identidade nº 3209119 SSP/PA, CPF 163.429.252-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - Do Objeto:

1.1- O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO TÉCNICA - DT, CAPS E UPA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. D.T.	VL UNIT	VL TOTAL
4	Acido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	SOBRAL	COMP	110.000	R\$ 0,04	R\$ 4.400,00
9	Alopurinol 100mg Comprimido	PRATI DONADUZI	COMP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
11	Atenolol 25mg Comprimido	GEOLAB	COMP	9.800	R\$ 0,05	R\$ 490,00
21	Captopril 25 Mg Comprimido	GEOLAB	COMP	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
27	Carvedilol 3,125mg Comprimido	E.M.S.	COMP	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
36	Cloridrato Amiodarona 200mg	GEOLAB	COMP	1.570	R\$ 0,48	R\$ 753,60
45	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	HYPOLABOR	COMP	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
57	Cloridrato De Verapamil 80mg	PRATI	COMP	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
61	Diazepam 10 Mg Comprimido	SANTISA	COMP	10.080	R\$ 0,07	R\$ 705,60
63	Diazepam 5 Mg Comprimido	SANTISA	COMP	18.900	R\$ 0,06	R\$ 1.134,00
109	Losartana Potássica 50mg Comprimido	PRATI	COMP	350.000	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.556.659/0001-21

111	Maleato Enalapril 10mg	GEOLAB	COMP	33.000	R\$ 0,12	R\$ 3.960,00
112	Maleato Enalapril 20mg	GEOLAB	COMP	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
116	Metformina, Cloridrato De, 500 Mg Comprimido	PRATI	COMP	36.750	R\$ 0,12	R\$ 4.410,00
117	Metformina, Cloridrato De, 850 Mg Comprimido	PRATI	COMP	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
118	Metildopa 250 Mg Comprimido	SANVAL	COMP	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
119	Metildopa 500 Mg Comprimido	SANVAL	COMP	1.250	R\$ 0,65	R\$ 812,50
124	Nifedipino 10mg	GEOLAB	COMP	1.240	R\$ 0,12	R\$ 148,80
138	Sinvastatina 20mg Comprimido	GEOLAB	COMP	3.500	R\$ 0,22	R\$ 770,00
149	Sulfato Ferroso 125mg/MI	NATULAB	Suspensão	1.650	R\$ 1,75	R\$ 2.887,50
150	Sulfato Ferroso 40mg	PRATI	COMP	8.442	R\$ 0,07	R\$ 590,94
153	Valproato De Sódio Xarope 50mg/1ml	PRATI	FRASCO	1.575	R\$ 5,10	R\$ 8.032,50
				VALO	R TOTAL	R\$ 74.617,94

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento:

2.1 - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de R\$ 74.617,94 (setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência:

3.1 - A vigência do objeto deste Contrato é de 14/10/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária:

4.1 - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação:

10.302.004.2.176.1089.3.3.90.30.00.00.0229000000

10.302.004.2.101.0854.3.3.90.30.00.00.0229000000

10.303.004.2.178.0980.3.3.90.32.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço:

5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os precos consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA V I - Das Obrigações:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelas fiscais abaixo designadas: A Enfermeira Neide Mara Pereira de Sousa, responsável do CAPS/AD titular do CPF: 206.266.572-53, a Enfermeira Ana Emília Gomes Macedo, titular do CPF Nº 802.522.572-00, responsável da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; e a Enfermeira Maria Albanice Pereira Leal; responsável pelo DAB.

6.2. Caberá à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 17.556.659/0001-21

- Fornecer o objeto (MEDICAMENTOS) da presente licitação, no prazo de máximo de 07(sete) dias corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- A entrega dos medicamentos deverão ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferencia da entrega.
- Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da d) CONTRATANTE.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a g) contar da data de entrega.
- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo h) motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as i) especificações do Edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da j) CONTRATANTE.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, k) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos m) medicamentos que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo De Referencia do edital.
- Os medicamentos deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorro perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na Termo De Referencia do edital.
- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 047/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos:

9.1 - A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência:
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

CONTRATANTE CONTRATA Sr. Valter Pinheiro Sinimbu D. C.S. VASCONCE Secretário Municipal de Saúde CNPJ: 01.009.452	
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD DARCIANO LOUREIRO CPF № 163.429	2/0001-05 VASCONCELOS
TESTEMUNHAS:	